

Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÃMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.407/2006

INTERESSADO: COLÉGIO JOÃO PAULO I

PARECER CEE Nº 029/2008

Aprova o Plano de curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com habilitação Técnica em Programação de Computadores, na Área Profissional de Informática, a ser ministrado no COLÉGIO JOÃO PAULO I, exclusivamente na sua sede localizada na Avenida Ministro Ary Franco, 598 e 410, Bangú, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ n° 295/2005, a partir da publicação deste Parecer no Diário Oficial.

HISTÓRICO

O CENTRO EDUCACIONAL VIDA E ARTE LTDA., mantenedor do COLÉGIO JOÃO PAULO I, com sede localizada na Avenida Ministro Ary Franco, 598 e 410 – Bangú, Município do Rio de Janeiro, na pessoa do Diretor Emerson Teixeira de Oliveira, em 10/10/2006, vem a este Colegiado solicitar o credenciamento da Instituição e a autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em Programação de Computadores, na área Profissional de Informática.

A Instituição de ensino já se encontra **credenciada pelo Parecer CEE nº 109/2006** e autorizada para ministrar **Curso de Técnico em Webdesign**, na área profissional da Informática, publicado no DOERJ de 14/11/2006, pág. 18; **Técnico em Enfermagem**, na Área Profissional da Saúde - **Parecer CEE nº 118/2006**, publicado no DOERJ de 23/11/2006, pág. 24 e **Técnico em Turismo**, na área profissional de Turismo e Hospitalidade – **Parecer CEE nº 119/2006**, publicado no DOERJ de 19/12/06, todos em conformidade com a Deliberação CEE/RJ nºs 295/2005.

Em 26/10/07, foi publicada **a Portaria CEE nº 452/2007**, emitida em 16/10/2007, designando os Tecnólogos de Processamento e Dados, Alexandre José Borges, André Luiz Avelino Sobral e Anderson Pires Casquilha, licenciados em Informática, para, sob a presidência do primeiro, verificarem, *"in loco"*, as condições para funcionamento do curso requerido.

A visita foi realizada no dia 12/12/2007, tendo a respectiva Comissão Verificadora concluído que "mediante a análise realizada podemos concluir que o estabelecimento possui uma boa estrutura técnica e física capaz de atender a demanda em busca de uma formação técnica de qualidade. Todos os conteúdos apresentados estão diretamente voltados as reais necessidades do mercado profissional e a inclusão do aluno no mercado de trabalho"

DA ANÁLISE DO PLANO DE CURSO TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES

A Instituição de Ensino apresenta o <u>NIC</u> <u>de nº 23.005158/2006-00</u> do Plano de Curso no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico – CNCT do Ministério de Educação;

O corpo técnico-administrativo está constituído de acordo com o quadro abaixo:

FUNÇÂO	NOME	TITULAÇÃO
Diretora Pedagógica	Maria de Fátima Apolinário da Silva	Licenciado em Pedagogia - UCB
Diretor Substituto	Paulo Roberto Teixeira Rodrigues	Licenciado em Pedagogia - UCB
Secretária	Edileuza Apolinário	Ensino médio com curso de Secretários de Escola de 1º e 2º Graus - Edutec
Coordenador	Rogério Ribeiro de Sá	Tecnólogo em Processamento de Dados - UCB e formação pedagógica (Res. CNE/CES nº 02/97) pela UCAM –

Em atendimento ao art.12 da Deliberação 295, a Instituição de Ensino apresenta a justificativa e os objetivos. Para o acesso ao curso, a matrícula é feita por módulos (disciplina ou conjunto de disciplinas), exigindo-se que o interessado esteja cursando o Ensino Médio ou que seja portador de certificado de conclusão deste nível de ensino.

O Perfil profissional de conclusão do **Técnico em Programação de Computadores** é de um profissional dotado de uma sólida formação teórico-prática, detentor de conhecimentos específicos e atento às necessidades de um mercado cada vez mais seletivo.

Área profissional à qual pertence: Área de Informática.

Regime de funcionamento: regime modular de forma presencial e concomitante com o ensino médio regular.

Quanto à estrutura curricular, apresenta as funções, as subfunções, as competências, as habilidades, as bases tecnológicas e as bases científicas.

O Plano de Estágio Profissional Supervisionado apresenta a finalidade, objetivos, benefícios, com 320 horas de duração, assim distribuídas: Uso e Gestão de Computadores e Sistemas Operacionais (80 h); Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (80 h), Redes de Computadores (80 h); Suporte ao Usuário (80 h). Será realizado em organizações públicas, privadas ou em ONGs, por meio de convênios. As atividades de estágio serão acompanhadas por um profissional, ligado à área do curso, para orientar as atividades do estudante na organização.

A Matriz curricular se encontra organizada em **02 (dois) módulos**, com carga horária teórica/prática de **1.040 horas**, perfazendo **um total de 1.360 horas**, **incluídas as 320 horas de Estágio Profissional Supervisionado**, conforme quadro abaixo;

COMPONENTES CURRICULARES	СН	DOCENTES	TITULAÇÃO
Fundamentos em Processamento de Dados	80	Fátima de Brito da Silva Melo	Tecnólogo em Processamento de Dados -UNIG/ Programa Especial de Formação Pedagógica -UCAM (Res. CES nº 02/97)
Aplicativos	80	Fátima de Brito da Silva Melo	Ver acima
Banco de dados	80	Adriana dos Santos Aparício	Licenciada em Ciência da Computação
Linguagem e Técnica de Programação I,II e III	240	Noemia Claudia R. dos Santos/ Nelson Sampaio Junior/ Ney Trevas Santos	
Algoritmo	80	Fátima de Brito da Silva Melo	Ver acima
Sistema Operacional	80	Nelson Sampaio Junior	Tecnólogo em Processamento de Dados- SIMONSEN/ Programa Especial de Formação Pedagógica - UCAM (Res. CES nº 02/97)
Rede de Computadores	80	Ney Trevas Santos	Licenciado em Matemática -UCB/ Especialização em Redes Locais -UNESA
Projeto I	80	Noemia Claudia R. dos Santos	Licenciado em Ciências- UFRRJ / Especialização em Análise de Sistemas -UNESA
Estatística	80	Noemia Claudia R. dos Santos	Ver acima
Montagem e Manutenção de Computadores	80	Nelson Sampaio Junior	Ver acima
Análise e Projeto	80	Noemia Claudia R. dos Santos	Ver acima
Total da carga horária		1.360horas	

A Instituição de Ensino apresenta um plano de capacitação permanente e continuada para os seus profissionais docentes que atuam no curso, denominado "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE", projeto institucionalizado, que ocorre pelo menos uma vez por ano, nas dependências do Centro de Qualificação e Capacitação João Paulo I, composto por módulos diferenciados, com carga horária distintas, totalizando 180 horas, além da participação efetiva em congressos que estejam ligados à área de formação do professor

Os critérios para a avaliação de aprendizagem têm caráter permanente, fundamentado em atividades como provas, testes, argüições, verificações e trabalhão individuais ou em grupo e comportamental em suas várias dimensões: física, sócio-cultural, intelectual e emocional, sob a orientação e acompanhamento da Coordenação Pedagógica. O Diploma será concedido ao aluno que tiver concluído o ensino médio e obtiver, pelo menos nota 6,0 (seis) em cada uma das disciplinas do currículo e for aprovado no estágio com conceito e atender às exigências legais da freqüência (75%).

Quanto aos critérios de aproveitamento de competência, a Instituição fará um processo de verificação do domínio de conhecimentos e habilidades adquiridas pelo aluno na sua trajetória escolar, no trabalho ou na atividade proposta pela escola, versando sobre as disciplinas do módulo ou curso, por três docentes indicados pelo Diretor, contendo a análise dos resultados e definição do Conselho de Classe/módulo sobre o módulo ou curso em que será matriculado, indicando a necessidade de estudos de recuperação, se for o caso.

A Cópia do Diploma do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Habilitação de Técnico em Programação de Computadores, atende ao que dispõe o artigo 28 da Deliberação CEE nº 295/2005.

VOTO DA RELATORA

Considerando que a Instituição já se encontra credenciada e diante do acima exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Plano de Curso e à autorização de funcionamento do **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com habilitação Técnica em Programação de Computadores, na área Profissional de Informática,** a ser ministrado no **COLÉGIO JOÃO PAULO I, exclusivamente** na sua sede, localizada na Avenida Ministro Ary Franco, 598 e 410 – Bangu, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação deste Parecer no Diário Oficial.

Determino que o órgão competente deste Colegiado faça a inserção deste Parecer, após a sua publicação no DO, no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação – CNCT, para fins de validade nacional.

Determino, ainda, que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial, providencie, de imediato, a inserção, no *site* deste Conselho, do nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do curso autorizado, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação 295/05.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2008.

Marco Antonio Lucidi – Presidente
Francisca Jeanice Moreira Pretzel- Relatora
Arlindenor Pedro de Souza
Jesus Hortal Sánchez
José Antonio Teixeira
José Carlos Mendes Martins
Josenilton Rodrigues
Marcelo Gomes da Rosa
Nival Nunes de Almeida
Rose Mary Cotrim de Souza Altomare

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 04 de março de 2008.

> Roberto Guimarães Boclin Presidente